



08.04.08-02.738/08-*Prefeito*
02.744/08-*Presidente Associação Moradores*

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

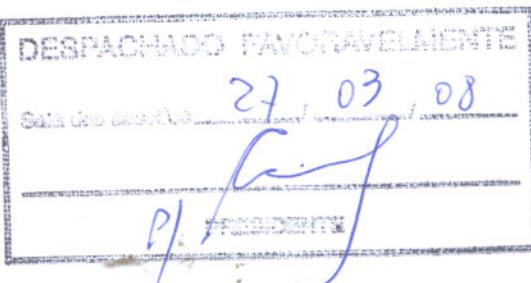
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 485/08 124/08

Campo Mourão, 24/03/08 Horas 16:53

Lilian
PROTOCOLISTA



O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo, através da Secretaria competente que seja providenciada a sinalização vertical (placas “PARE” e de preferencial), nas esquinas da Rua Fernão Dias, onde se fizer necessário, em Piquirivai.

JUSTIFICATIVA.

A presente proposição se faz pertinente considerando os vários pedidos realizados anteriormente pelos moradores do referido conjunto, sobretudo pelo Senhor Edson Bonfim, da Associação de Moradores do referido Distrito.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de março de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

OBS: encaminhar cópia ao presidente da Associação de Moradores do referido local.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº... 474168.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 26 de março de 2008.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

473/2008 - 24/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PROVIDENCIAR A SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS "PARE E DE PREFERENCIAL), NAS ESQUINAS DAS RUAS BENJAMIN CONSTANTE BRAZ CUSTÓDIO DE MELO - PIQUIRIVAI.

474/2008 - 24/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PROVIDENCIAR A SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS "PARE E DE PREFERENCIAL), NAS ESQUINAS DA RUA DOM PEDRO I, ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, EM PIQUIRIVAI.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- Indicação nº 485 /2008 () Projeto de Lei nº _____ /2008
() Indicação Legislativa nº _____ /2008 () Projeto de Resolução _____ /2008
() Requerimento _____ /2008 () Emenda à L.O.M. nº _____ /2008
() Outros _____ /2008 () Moção nº _____ /2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- 6) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 26/03/2008.

Parecer prolatado em 26/03/2008.

(X) favorável à tramitação.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.
() Substitutivo em anexo.
(1) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312